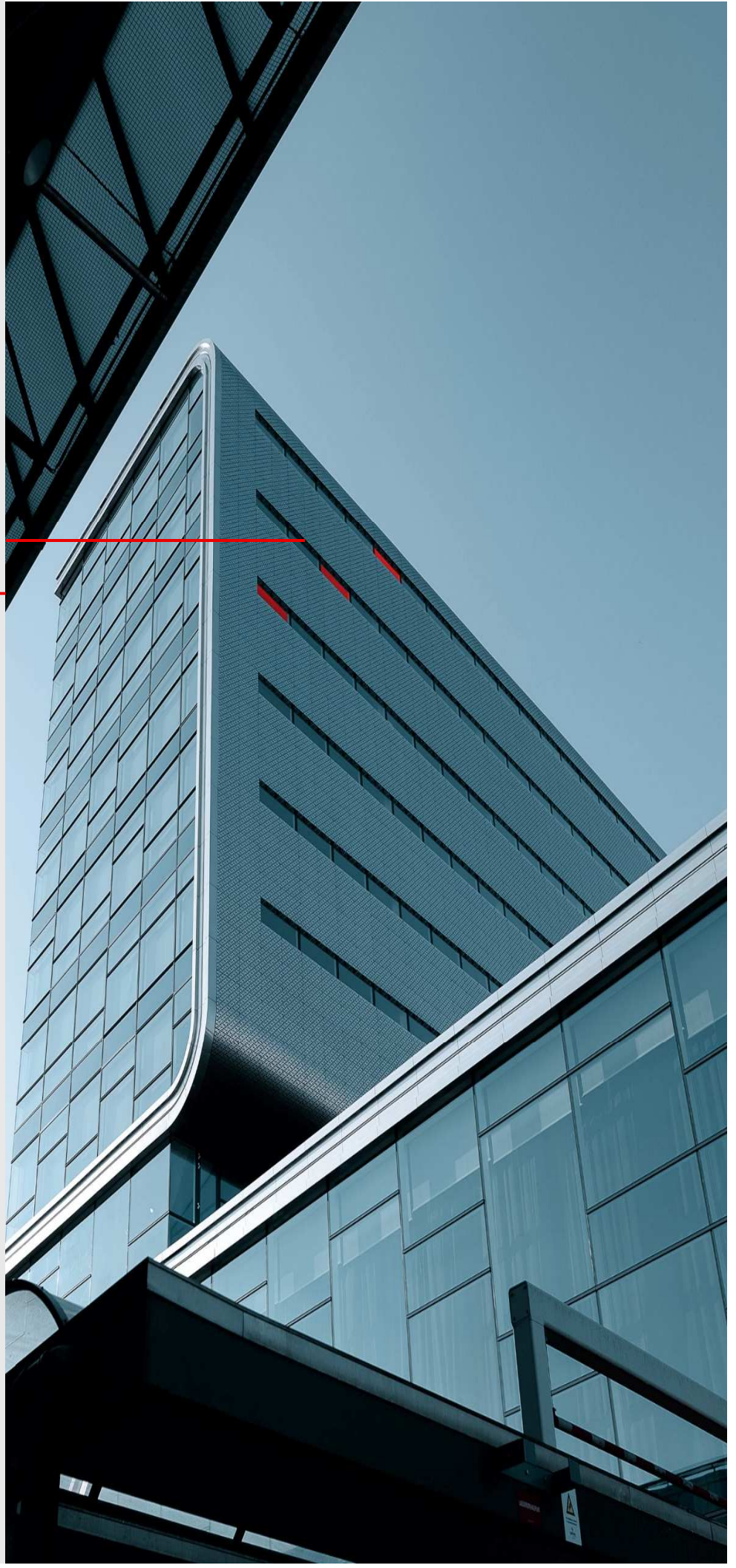


Santander Asset
Management/
Santander Pensões

Política de Voto

(Global)

2022



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	3
3. PRINCÍPIOS GERAIS E RELAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS	6
4. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO	7
5. GUIA DE ORIENTAÇÃO DO VOTO	8
6. CONFLITOS DE INTERESSES.....	12
7. TRANSPARÊNCIA	12
8. ÓRGÃOS DE GOVERNO	13
9. TITULARIDADE DA POLÍTICA E ATUALIZAÇÕES.....	15
9. CONTROLO DE ALTERAÇÕES	16
ANEXO: GLOSSÁRIO DE TERMOS.....	17

1. INTRODUÇÃO

No âmbito das suas atividades, o Grupo Santander Asset Management (adiante designado apenas por “SAM”) tem o dever fiduciário de atuar no melhor interesse dos seus investidores (Participantes dos OIC sob gestão).

Em linha com os *standards* de mercado, para cumprir com este dever, um dos aspetos que a SAM considera é relativo ao exercício dos direitos de voto de forma eficaz e responsável.

O objetivo desta Política é descrever quais os princípios seguidos pela SAM em relação à execução do direito de voto das sociedades cotadas em que os veículos de investimento (OIC e Fundos de Pensões) mantêm posições abertas. Estes princípios pretendem cumprir com *padrões* de elevado nível relativamente ao exercício dos direitos de voto relacionados com os ativos que integrem (ou possam vir a integrar) as carteiras dos veículos administrados pela SAM.

As questões de responsabilidade ambiental, social e de governo (adiante designados por “ASG”), são essenciais na avaliação dos ativos em que o Grupo SAM investe. Os princípios e as normas que se descrevem nesta Política estão em linha com este enfoque e são fundamentais para promover o bom desempenho, a longo prazo, dos ativos sob gestão da SAM.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política reporta-se a todos os veículos sob gestão do Grupo SAM, sob a forma de Organismos de Investimento Coletivo (fundos de investimento), Fundos de Pensões ou outros veículos de natureza análoga que existam nas jurisdições em que o Grupo SAM opera, e que, por inerência dos investimentos em carteira, disponham dos referidos direitos de voto, como o direito ou a obrigação de participar e votar em Assembleias Gerais de Acionistas através de delegação de poderes, voto presencial e ser parte na tomada de decisões em todos os aspetos objeto dessas assembleias. Ficam excluídas do alcance desta política a atividade de gestão de carteiras quer de Clientes de gestão discricionária e individualizada de carteiras quer de clientes institucionais, todos conjuntamente adiante designados por Clientes e os mandatos outorgados ou recebidos a/por gestoras terceiras, salvo se de outra forma resultar expreso das condições estabelecidas nos correspondentes Contratos.

Cada entidade a nível local é responsável de elaborar e fazer aprovar nos correspondentes órgãos de governo, normativo interno próprio que permita a aplicação das disposições previstas nesta Política, com as necessárias adaptações que, no caso, resultem ser estritamente imprescindíveis para a compatibilidade e cumprimento das exigências legais, regulatórias, regulamentares ou as expectativas dos seus supervisores.

Esta aprovação deve ter a validação da área global de Risk & Compliance do Grupo SAM, depois de revista conjuntamente com a equipa global de Investimento Sustentável e Responsável (adiante IRS), com o fim de garantir a consistência com o sistema normativo e o sistema de governo interno que em vigor no Grupo SAM.

Esta política foi preparada pela SAM e disponibilizada às unidades locais, de entre as quais a **Santander Asset Management, SGOIC, S.A.** (adiante SAM SGOIC ou SAM Portugal) e a **Santander Pensões, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.** (adiante Santander Pensões), em cada jurisdição como documento de guia, estabelecendo o regime a ser aplicado à matéria em referência.

Fundos de Investimento, Fundos de Pensões e outros veículos de natureza análoga que existam nas jurisdições em que o Grupo SAM opera

Na determinação das sociedades comerciais nas quais se deva exercer os direitos de voto inerentes aos valores mobiliários (acções) que integram as carteiras dos fundos sob gestão, o Grupo SAM considera, no mínimo, os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos no normativo aplicável, sem prejuízo de adicionalmente e em determinados casos possam ser atendidos outros critérios que determinem o exercício do direito de voto nas situações em que tal se considere adequado.

Critérios Quantitativos e Qualitativos:

Considerando a relevância quantitativa e qualitativa da participação (posição) dos fundos sob gestão no capital de uma sociedade, o Grupo SAM exerce o direito de participação e de voto nas Assembleias Gerais de acionistas, sempre que concorram critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos no normativo vigente em cada país. Estes critérios são definidos nas correspondentes Políticas de Voto locais, com o acordo da equipa de Riscos & Compliance global e da Equipa ISR.

No caso da SAM SGOIC e da Santander Pensões, o exercício de direitos de voto será efetuado, em regra, nas empresas portuguesas em que os OIC e os fundos de pensões detenham participação, qualquer que seja a magnitude da posição, e tendo em conta que a gestão de investimento está subcontratada à SAM SGOIC, e em regra também, em empresas de qualquer geografia sempre que ocorrer exercício de direitos de voto de noutras carteiras geridas no perímetro da entidade subcontratada, independentemente da materialidade da posição detida.

Outros critérios:

Por outro lado, o Grupo SAM poderá aplicar outros critérios adicionais para decidir participar naquelas Assembleias Gerais de Acionistas de sociedades cujas ações integrem as carteiras dos fundos sob gestão. Estes critérios podem ser ou o facto de haver um interesse para os participantes (por ex. prémios de assistência), ou no entender da entidade gestora, seja considerado conveniente a participação, mesmo que não se verifiquem as circunstâncias referidas no parágrafo anterior. Aplicando esta exceção, o Grupo SAM poderá exercer o direito de participação e de voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, mesmo quando não sejam alcançados os critérios mínimos previstos nas políticas locais, se os assuntos previstos nas respetivas ordens de trabalhos possam acarretar consequências que, em função do resultado da votação, adicionem ou retirem valor

económico ao fundo de investimento e, por consequência, um benefício dos seus participantes ou possam ter um impacto significativo em matérias de ASG.

As unidades locais podem adotar os critérios definidos na presente Política de acordo com a normativa que lhes seja aplicável ou com as expectativas dos seus grupos de interesses.

Produtos ilíquidos/alternativos

O exercício do direito de voto relativo a valores mobiliários que integrem as carteiras de produtos ilíquidos/alternativos devem ser objeto de análise concreta para cada fundo. A equipa de investimento em alternativos analisará para cada um dos fundos em causa a aplicação da presente Política, os órgãos de governo a seguir, o sentido do voto e o circuito operativo, de acordo com os princípios previstos neste documento.

Carteiras de gestão discricionária

O exercício dos direitos de voto associados aos valores que integram as carteiras sob gestão está adstrito ao respetivo titular (Cliente do Contrato de Gestão), pelo que a SAM SGOIC se absterá de atuar nestes casos, salvo convenção em contrário com o titular do Contrato. Neste caso, o exercício do direito de voto pela SAM SGOIC deverá atender as condições convencionadas em mandato específico, incluindo instruções de sentido de voto.

Mandatos

Para o caso de mandatos internos entre diferentes entidades SAM é aplicável o previsto no contrato de mandato, que definirá se se aplica a política da entidade local que confere o mandato ou a política da unidade local que recebe esse mandato.

Os mandatos de gestão outorgados ou recebidos a favor/por entidades gestoras terceiras, em regra, não aplicarão os critérios definidos na presente política, salvo nos casos em que se defina no Contrato de cada mandato a responsabilidade do exercício dos direitos políticos que integram as carteiras geridas com esses mandatos e os critérios a seguir na execução do voto. Estes critérios poderão ser os previstos nesta política, os da política de voto da gestora terceira ou mesmo outros definidos *ad-hoc*.

Finalmente, dentro do processo de análise das gestoras terceiras para a formalização de mandatos, é realizada uma avaliação das políticas e das capacidades de voto da gestora terceira, com o propósito de identificar se estão alinhadas com a política de voto do Grupo SAM e de acordo com as melhores práticas de mercado.

3. PRINCÍPIOS GERAIS E RELAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS

A presente Política é inspirada nas melhores práticas previstas em convenções e protocolos internacionais, códigos de conduta e guias orientadores aplicáveis nesta matéria, incluindo:

- Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas (UN PRI);
- *International Corporate Governance Network (ICGN) Global Stewardship Principles*;
- Princípios da OCDE sobre governo societário,
- Código de Governo das Sociedades a nível local (por exº: *Código de buen gobierno de la CNMV de Espanha*, *UK Stewardship Code*, *AMEC Stewardship Code* no Brasil, etc.)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos – Nações Unidas;
- Princípios orientadores das Nações Unidas sobre as Empresas e Direitos Humanos;
- Guias da OCDE para as empresas multinacionais.
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.
- Acordos alcançados na COP21 de Paris 2015 sobre alterações climáticas.
- Recomendações da *Task Force* para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas da FSB.
- Convenções e tratados de Não proliferação de armas incluídos na Política de Defesa do Grupo Santander.

A presente política é complementada por outras políticas do Grupo SAM e do Grupo Santander, segundo o seguinte esquema:



4. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

De acordo com a filosofia SAM, o exercício do direito de voto é mais uma componente que a sociedade gestora leva em consideração dentro da estrutura geral do processo de tomada de decisões de investimento e do processo de investimento, sobre os quais assentam os critérios de gestão das carteiras, e que se apoiam não apenas na avaliação e análise da informação económica e financeira das empresas ou na avaliação de outros parâmetros de análise de investimento, mas também, no conhecimento da gestão e estratégia dessas sociedades através da comunicação e informação obtida junto das respetivas direções executivas.

Neste sentido, avalia-se se os administradores estão empenhados em assegurar o êxito das empresas que administram a longo prazo e se atuam em benefício do interesse coletivo dos acionistas, considerando, na sua gestão, não apenas aspetos financeiros mas também aspetos ambientais, sociais e de bom governo.

O Grupo SAM exerce o seu direito de voto seguindo as seguintes premissas e sempre de acordo com a legislação local:

- A SAM (no caso quer a SAM SGOIC e a Santander Pensões) tenciona exercer o seu direito de voto sempre que seja possível e quando os custos associados a exercer o direito de voto não se mostrem superiores aos potenciais benefícios para os participantes dos fundos.
- A informação necessária para decidir o voto provém de serviços de *proxy advisors* externos que são complementados com a análise interna. O serviço de *proxy advisors* contempla a análise da informação ESG de forma a poder incorporar-la nas recomendações de voto com base em modelos e melhores práticas.
- A SAM (no caso, quer a SAM SGOIC, quer a Santander Pensões) tende a apoiar as propostas que incrementem valor das instituições geridas e dos seus investidores a longo prazo.
- Os direitos voto vinculados aos ativos dos fundos sob gestão são votados de acordo com os comités de voto e *engagement* (adiante "comités de voto") regionais, sendo supervisionados pelo comité de voto global, tendo em conta a coordenação com os órgãos locais competentes e sempre de acordo com a política de voto, considerando o interesse coletivo dos participantes dos Fundos.
- O Grupo SAM avalia a agenda/ordem de trabalhos da Assembleia Geral. A SAM deverá abster-se de votar ou votará "contra" nos casos: - em que tenha reservas acerca do governo da empresa em questão; em que a deliberação em discussão contrarie os interesses dos acionistas; em que a deliberação não se mostre clara; quando não haja informação disponível suficiente; ou quando a deliberação contrarie algum dos critérios ASG relevantes para o Grupo SAM, previstos nas políticas ISR e nos compromissos assumidos.
- Antes de votar, serão realizadas todas as diligências possíveis para assegurar que dispõe de informação necessária para justificar a sua decisão.
- Sempre que possível, o voto será exercido por meios eletrónicos. Quando não se mostre possível, será exercido por meios físicos, ou seja, mediante boletim de voto das Assembleias Gerais de Acionistas.

Processo de voto:

Cada unidade local dispõe de um processo de voto de acordo com a respetiva estrutura organizacional, sistemas utilizados, possibilidade de automatização entre o depositário e os serviços de *proxy advisor*, etc. As unidades locais devem detalhar nas suas políticas os processos seguidos, as equipas envolvidas e as tarefas atribuídas a cada uma, tal como a participação dos Comités de Voto no circuito e nos relatórios emitidos.

A equipa global de Risk & Compliance Global realizará uma supervisão de todo o processo, ao participar quer nos comités de voto regionais quer ainda no comité global.

Mensalmente, será apresentado ao Comité de Voto a informação sobre as atividades de voto realizadas durante do mês (com detalhe de todos os votos contra e os motivos). Da mesma forma, periodicamente será apresentado um resumo das atividades de voto realizadas em sede de Fórum executivo SAM e aos restantes órgãos de governo da Divisão de Wealth Management & Insurance. Neste resumo, serão apresentados dados agregados sobre a percentagem de votos a favor, contra ou abstenções, separados, na medida do possível, por tema (eleição de órgãos sociais, remunerações, estrutura do capital, etc.).

Por outro lado, para os produtos ilíquidos, cada fundo deve ser analisado individualmente revendo-se, da forma mais apropriada, o sentido do direito de voto de acordo com os princípios estabelecidos neste ponto da Política.

5. GUIA DE ORIENTAÇÃO DO VOTO

O Grupo SAM leva em consideração as recomendações dos assessores externos de voto ou *proxy advisors*, tendo em conta as particularidades locais e setoriais, tal como as melhores práticas a nível internacional com o propósito de orientar o seu sentido de voto.

No Grupo SAM, os aspetos mais relevantes tomados em consideração no momento de definir a sua posição de voto (a favor, contra ou abstenção), são abaixo detalhados. O Grupo SAM realiza uma análise prévia à seleção do *proxy advisor* para assegurar que este cumpre com os critérios definidos na presente Política. Em qualquer caso, a decisão última do sentido de voto cabe à SAM (no caso, a SAM SGOIC e/ ou Santander Pensões).

A decisão de recorrer ou não a *proxy advisors* ou assessores de voto a nível local por cada gestora SAM será acordada entre estas entidades e as equipas globais de Risk & Compliance e de ISR, com base em critérios distintos de avaliação, como por exemplo a relação entre os custos e os potenciais benefícios para os participantes. No caso de uma entidade local da SAM decida não utilizar os serviços do *proxy advisor* – por motivos devidamente justificados e acordados com Risk&Compliance e a equipa ISR – será necessário que definam um processo estruturado de voto que cumpra os padrões e critérios definidos nesta Política. Este processo de voto deverá ser apresentado aos comités de voto regional e global para sua aprovação e para posterior seguimento da sua correta implementação.

Aspetos relacionados com o Governance

A SAM valoriza positivamente que o órgão de administração das entidades emitentes tenha uma atitude aberta ao diálogo e mantenha reuniões com os investidores. A qualidade de informação disponibilizada em matéria de governo societário é essencial para os acionistas. Espera-se que as empresas sujeitas a um código de bom governo aplicável na sua geografia cumpram o mesmo, ou se for o caso, disponibilizem explicações sobre desvios ao seu cumprimento.

Concretamente, o Grupo SAM considera especialmente relevantes os seguinte aspetos:

- Composição e estrutura do Conselho de Administração

A tomada de decisões do Conselho deve guiar-se por uma cultura que promova a criação de valor sustentável e a logo prazo. Cada empresa deve ser dirigida por um Conselho que seja responsável coletivamente pelo sucesso da companhia.

Como princípio orientador, a SAM considera que o Conselho deve ser composto por uma adequada percentagem de administradores independentes e seja diversificado.

O Grupo SAM espera o envolvimento, participação ativa e presença dos Administradores nas reuniões do Conselho e nas suas comissões e, como tal, que seja limitado o número de conselhos de outras companhias em que acumulem o mesmo cargo ou análogo.

Espera-se que as empresas contem com um plano formal de sucessão e cessação e que se defina uma duração limitada do mandato dos Administradores, decorrido o qual devem voltar a ser submetidos a votação.

- Separação de papéis/funções

Em regra, o Grupo SAM é favorável ao modelo de separação de papéis ou funções de CEO e Presidente (*Charmain*).

Sem prejuízo, certas situações específicas podem requerer uma combinação de papéis, para o que se poderá solicitar que seja disponibilizada uma fundamentação adequada.

Será valorizado positivamente que se designe dentro do conselho, uma função de coordenação a um administrador independente.

- Direitos dos Acionistas

O Grupo SAM considera que as ações que representam o princípio de "uma ação-um voto" são uma boa prática para garantir a igualdade de tratamento dos Acionistas. Não obstante, a SAM não se

opõe a uma atribuição de ações de lealdade para investidores de longo prazo, especialmente nos casos em que a legislação local o contemple e sempre que a empresa o justifique devidamente e seja aprovado em sede de Assembleia Geral de Acionistas.

Espera-se que a ordem de trabalhos das reuniões da Assembleia Geral e a informação de suporte que seja relevante esteja disponível na página da internet da empresa (site) com antecedência suficiente.

Em situações excecionais e devidamente justificadas pode ser anunciada uma Assembleia Geral com menor antecedência.

Relativamente ao voto sobre nomeação ou ratificação de eleição de administradores, considera-se essencial dispor de informação detalhada sobre o perfil e experiência dos candidatos.

- *Comités/Forúns*

A SAM considera uma boa prática a existência de comités ou fóruns especializados que reportem ao Conselho. Em concreto, é expeável a existência de uma Comissão de Auditoria e de uma Comissão de Nomeações e Retribuições. Para empresas de média ou pequena dimensão poderão ser consideradas outras estruturas adequadas ao tipo da empresa.

Considera-se preferível que estas comissões sejam compostas por administradores não executivos e recomenda-se que a maioria (incluindo os presidentes das mesmas) sejam independentes.

- *Política de Remunerações*

O Grupo SAM considera relevante que as empresas divulguem publicamente a sua política de Remunerações do Conselho de Administração, assim como a retribuição anual recebida pelos membros do Conselho, para que se compreenda as várias componentes da mesma e os critérios para determinar a componente variável.

Espera-se que a Política de Remunerações contribua para a estratégia empresarial e os interesses e sustentabilidade, a longo prazo, dos acionistas, podendo incluir critérios não-financeiros. Ter-se-á em consideração a existência de um equilíbrio entre a remuneração variável e fixa do administrador delegado e dos administradores executivos.

O recebimento da retribuição variável por parte dos Administradores e direção de topo da empresa não deve ser garantido, devendo depender do desempenho profissional dos seus beneficiários. Por outro lado, no caso dos Administradores executivos, a sua remuneração deve estar relacionada com o desempenho da empresa.

Espera-se que as empresas reconheçam o direito dos acionistas a votar sobre a remuneração dos administradores.

- Aprovação de contas

O Conselho deve garantir a integridade do sistema de informação financeira e de contabilidade da empresa.

A SAM considerará votar contra quanto a resultados financeiros ou relatórios de auditoria em caso de se verificarem preocupações sobre os dados apresentados ou sobre os procedimentos de auditoria aplicados.

- Nomeação, rotatividade e remuneração dos Auditores

Os auditores têm um papel de interesse público que devem cumprir, ou seja, devem garantir que as empresas comuniquem com as partes interessadas de forma transparente sobre as suas atividades. Cremos que as empresas devem contar com mecanismos para garantir a independência dos auditores.

Em regra, o Grupo SAM considera importante limitar a duração do contrato de Auditoria de acordo com a legislação aplicável. Da mesma forma, será analisada a informação constante do relatório da empresa relativamente aos valores de honorários recebidos pelo auditor externo por serviços distintos aos de Auditoria, por comparação com os respeitantes aos serviços de auditoria.

Estes são os aspetos que, de forma geral, são considerados os mais relevantes. Não obstante são tidos em conta as particularidades de cada região em termos de regulação, padrões e práticas de governo societário.

Aspetos ambientais e sociais

O Grupo SAM considera que o exercício dos direitos de voto acarreta a oportunidade de incentivar as empresas a respeitar o *governance*, o meio ambiente e as melhores práticas sociais.

As orientações de voto, por conseguinte, estimulam as empresas a ter em conta considerações extra financeiras. Tendo em conta estes critérios ambientais, sociais e de *governance* alcança-se uma melhor avaliação de riscos e, por isso, o Grupo SAM integra esta abordagem na sua política de voto.

Para as deliberações relacionadas com aspetos sociais e ambientais, a decisão baseia-se nas recomendações do *proxy advisor* e, quando se mostre necessário, será realizada uma análise interna, com o propósito de atuar de acordo com as Políticas de Investimento Sustentável e Responsável da SAM e proteção dos interesses dos clientes.

O Grupo SAM confere especial atenção ao voto em deliberações relacionadas com aspetos sociais e ambientais relativamente àqueles produtos sob gestão que assentam em critérios ISR.

6. CONFLITOS DE INTERESSES

Exercer o direito de voto pode, em certas ocasiões, dar origem a situações de conflitos de interesses entre a SAM e os seus clientes.

A SAM (no caso, a SAM SGOIC e a Santander Pensões) dispõem de políticas e procedimentos estabelecidos e implementados para a gestão de potenciais conflitos de interesses de forma a proteger os interesses de todos os clientes. Quando sejam identificados possíveis conflitos, o Grupo SAM compromete-se a garantir que são geridos de forma justa e efetiva para que esses conflitos não prejudiquem os interesses dos nossos investidores.

Em caso de conflito de interesses, será aplicado o previsto na presente Política, na Política global de Conflitos de Interesses e as correspondentes políticas locais, se existirem.

Além disso, a SAM (no caso, a SAM SGOIC e a Santander Pensões) segue as seguintes premissas para evitar ou resolver os possíveis conflitos de interesses:

- Dispondo da presente Política de voto alinhada com as melhores práticas e sujeita a seguimento e atualização periódica.
- Os direitos de voto são exercidos no melhor interesse dos investidores para proteger e melhorar a longo prazo o valor das suas participações.
- SAM conta com uma estrutura organizativa adequada que garante que o pessoal age com independência e neutralidade nas suas missões e responsabilidades.
- É proporcionada formação aos empregados e aos membros do Conselho de Administração que lhes permite identificar, escalar e gerir os conflitos de interesse.
- Existem comités de voto regionais e um comité de voto global nos quais se discutem e se acordam soluções face a possíveis conflitos de interesse.
- As decisões de voto são baseadas numa análise realizado por um *proxy advisor* externo e independente (salvo no caso das gestoras SAM a nível local que não o utilizem por motivos justificadas). Nos casos em que se opte por votar contra as recomendações do *proxy advisor*, a fundamentação deve ser reportada ao comité de voto regional e ficar documentado e revisto por parte da área de Risk & Compliance para que o comunique ao comité de voto global.

Os conflitos de interesses que não se possam prevenir ou resolver são escalados à Direção de Topo (Alta Direção).

7. TRANSPARÊNCIA

O Grupo SAM promove a transparência e a divulgação adequada e tempestiva da informação revelante por parte das empresas cujo capital integre as carteiras sob gestão, para permitir uma tomada de decisões informada. Será exercido o direito de informação que os veículos/instituições sob gestão disponham face às empresas cotadas, utilizando para o efeito as ferramentas que tenha ao seu alcance em cada momento, especialmente, as páginas web (site) das sociedades cotadas nas quais se recolha a informação a disponibilizar aos acionistas: o relatório anual de governo societário; relatório

anual de sustentabilidade; regulamentos internos de conduta; acordos parassociais e outra qualquer informação relevante.

Da mesma forma, o Grupo SAM fomenta a transparência relativamente às suas atividades de voto. Esta política é disponibilizada publicamente na página de internet da sociedade.

A SAM SGOIC (Santander Pensões) reporta sobre a implementação da presente política e o modo como foram exercidos os seus direitos de voto de acordo com os requisitos regulatórios de transparência.

Adicionalmente, em determinadas situações e mediante solicitação de clientes institucionais, poderão ser disponibilizados maiores detalhes sobre a atividade de voto nas Assembleias Gerais em que haja ocorrido participação.

8. ÓRGÃOS DE GOVERNO

Sendo certo que na aplicação da presente Política participam diversas áreas e departamentos da SAM (e da SAM SGOIC e Santander Pensões), indicam-se seguidamente o detalhe dos órgãos de governo e áreas mais relevantes em todo o processo:

- **Comités de voto e *engagement*** (adiante designados “comités de voto”)

O grupo SAM conta na sua estrutura, com comités de voto regionais e um comité de voto global que coordenam e supervisionam o cumprimento da presente esta Política. A equipa de IRS coordenará a informação a disponibilizar aos comités. Toda a informação acordada nos comités regionais e qualquer conflito detetado com a presente Política de voto deve ser comunicado ao comité de voto global.

A troca de comunicação deverá ser realizada por correio eletrónico e/ou através de reuniões presenciais ou telemáticas, tal como convocadas. A periodicidade das comunicações poderá variar em função do volume de Assembleias Gerais em que se exerça o voto.

Os comités de voto regionais são compostos pelos responsáveis das áreas seguintes:

- Equipa ISR
- CIOs (*Chief Investment Officer*) regionais;
- Equipas de Risk & Compliance global e local;
- Equipas de Assessoria Jurídica global e local;
- Gestores de fundos de Ações (em função dos fundos envolvidos)

O comité de voto global será composto pelos responsáveis das seguintes áreas:

- Equipa ISR
- CIOs regionais e global

- Equipa de Risk & Compliance global
- Equipa de Assessoria Jurídica global
- CEOs locais
- CEO Global (*non-voting*).
- Global Head of Wealth Management & Insurance (*non-voting*).

Aos comités de voto, como órgãos de decisão, compete:

- i. Efetuar o seguimento dos eventos societários que sejam pertinentes.
- ii. Garantir que o exercício dos direitos de voto seja adequado ao previsto na presente Política.
- iii. Prevenir e, se for o caso, gerir qualquer conflito de interesses decorrente do exercício dos direitos de voto.

No momento da decisão do sentido de voto, os comités de voto avaliam tanto os aspetos económicos, financeiros e estratégicos da sociedade e as suas perspetivas de lucros e valorização, como reavaliam os reconhecidos padrões de bom governo societário, assim como quaisquer outros aspetos relevantes relativos a matérias sociais e ambientais. De igual forma, todos os compromissos de *engagement* que SAM (e desta forma, também a SAM SGOIC e Santander Pensões) haja levado a cabo com as empresas nas quais se vá votar serão considerados na decisão.

A Equipa IRS deverá lavrar em ata as conclusões do comité de voto regional para cada assembleia, que devem ser reportado, de forma mensal, ao Comité de Voto global e servirá de base para a elaboração da informação a incorporar nos relatórios anuais das instituições e que estarão disponíveis para o pessoal autorizado (Auditorias Internas, Controlo Interno, Cumprimento e Supervisores).

Os comités de voto asseguram que a política de voto é aplicada em todas as geografias e estratégias de investimento de forma consistente.

Adicionalmente, existem outras áreas e órgãos de governo em matéria de investimento sustentável e responsável, cujas responsabilidades, quanto ao exercício de direitos de voto, se detalham abaixo.

Equipa ISR

A Equipa ISR é responsável pelo seguimento da atualidade/atualização da informação na plataforma do *proxy advisor* de forma a permitir a análise das recomendações de voto atempadamente, partilhá-las com o comité regional de voto, cumprindo-lhe coordenar as interações do comité regional (e do global, se necessário) para permitir alcançar um consenso. Da mesma forma, é responsável pelo registo (evidência) da informação, preparando as atas de cada reunião, bem como pela realização da comunicação periódica aos comités e outros fóruns na Divisão. Compete ainda à Equipa IRS a preparação dos conteúdos para o reporte anual das atividades de exercício de direitos de voto.

Esta equipa dá seguimento ao desempenho ASG das empresas e lidera las atividades de *engagement* e, por isso, aporta a informação necessária para definir uma posição/sentido de voto. Esta equipa trabalha em estreita colaboração com os gestores e analistas no comité de voto e coordena o comité global de voto para a implementação e desenvolvimento da política de voto.

Riscos & Compliance

Participa nos comités de voto e tem um papel fundamental na identificação e gestão dos conflitos de interesse.

Esta área supervisiona a correta aplicação dos processos definidos na presente Política, desde a revisão de recomendações do *proxy advisor* e consenso nos comités de voto, até ao processo de reporte anual.

Forúm de estratégia e supervisão ISR

O Forúm é composto, de entre outros, pelos CEOs e CIOs de SAM (*Latam y Europa*), representantes das áreas de Produto, Legal, Risk & Compliance globais, a equipa ISR, sendo presidido pelo CIO Global SAM. Pontualmente e em função dos temas a tratar, podem participar representantes de outras áreas.

É responsável, de entre outras tarefas, por rever e aprovar a estratégia IRS e dar seguimento às atividades relacionadas com essa estratégia, incluindo o voto.

Nos casos em que se considere aplicável, para os produtos alternativos será definido um governance específico sobre os processos de voto de cada veículo (fundo) de acordo com o âmbito desta Política.

9. TITULARIDADE DA POLITICA E ATUALIZAÇÕES

O titular desta política é o Conselho de Administração da SAM Investment Holdings Limited, ao qual cabe a correspondente aprovação e supervisão da sua aplicação.

Esta política será objeto de revisões por parte do comité global de voto e do comité de estratégia e supervisão ISR. Qualquer revisão ou modificação substanciais deverão ser aprovadas por ambos os comités.

Compete à Equipa de ISR dar a conhecer a Política às entidades locais SAM em cada jurisdição, tal como qualquer revisão ou modificação do texto da Política para sua correta adoção, e se for o caso adaptação local.

O conteúdo desta Política constitui um processo de melhoramento contínuo que se verá refletido nas revisões periódicas deste documento.

A Política global do Grupo SAM teve a sua última revisão em março de 2022.

A presente Política foi aprovada em Conselho de Administração da SAM SGOIC (e Santander Pensões) e é publicada para o conhecimento geral na página da intranet corporativa e no site (página web).

10. CONTROLO DE VERSÕES

Versão	Área responsável	Descrição	Comité aprovação	Data aprovação
1	Equipa Global ISR	Aprovação da política Global de Voto	Conselho de Administração SAM Investment Holdings Ltd.	10.12.2020
2	Equipa Global ISR	Revisão Política global de Voto	Conselho de Administração SAM Investment Holdings Ltd.	16.03.2022

Adaptação para a SAM SGOIC e Santander Pensões:

Versão	Área responsável	Descrição	Comité aprovação	Data aprovação
1.1	Risk & Compliance	Adaptação da política SAM Global para a SAM SGOIC e Santander Pensões	Conselho de Administração SAM SGOIC e Santander Pensões	25.02.2021
2.1	Risk & Compliance	Revisão da Política	Conselho de Administração SAM SGOIC e Santander Pensões	25.05.2022

INFORMAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS: As informações contidas no documento podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s).

Este documento foi preparado pela Santander Asset Management, SGOIC, S.A., com sede na Rua da Mesquita, n.º 6 – 1070-238 Lisboa – Portugal - Tel: 21 370 40 00 - Fax: 21 370 58 78. Capital Social: € 1.167.358,00 – NUIPC: 502 330 597.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A., não assegura que toda a informação esteja correta ou completa e não deve ser tomada como tal.

Todas as remissões e referências legais constituem enquadramento válido na presente data e estão sujeitas a alterações. A descrição do regime legal contida no documento, não dispensa a consulta da legislação em vigor sobre a matéria, nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A. pode alterar o documento a qualquer momento.

Este documento não pode ser reproduzido, distribuído ou publicado por qualquer destinatário para qualquer fim.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A. encontra-se registada na CMVM e está autorizada a exercer a atividade de intermediação financeira.

Informações disponíveis na área institucional do site do Banco Santander Totta, S.A, Investor Relations - Santander Asset Management - www.santander.pt

© Santander Asset Management, SGOIC, S.A.. - Todos os direitos reservados

Anexo: Glossário de termos

Investimento Sustentável e Responsável: Forma de investimento que aplica critérios financeiros e não-financeiros nos processos de análise e tomada de decisões.

Dever fiduciário: obrigação legal de uma das partes agir no melhor interesse da outra. Os deveres fiduciários mais importantes são atuar no melhor interesse do cliente, evitar qualquer conflito de interesses (dever de lealdade) e atuar com devido cuidado, perícia e diligência (dever de prudência).

Critérios ASG: Critérios ambientais, sociais e de governo societário.

Assembleia Geral de Acionistas: Órgão de administração e supervisão onde são tomadas as decisões – chave de funcionamento da sociedade. No texto dessa Política, este conceito respeita quer as Assembleias Gerais ordinárias, como às Assembleias extraordinárias.

Direito de voto: Direitos dos acionistas a votar nas Assembleias Gerais (ordinárias ou extraordinárias) sobre assuntos da política societária, incluindo as decisões sobre a composição do Conselho de Administração, o início de atos/eventos societários, a realização de alterações substanciais das operações societárias, etc.

Engagement: é a prática de monitorizar o comportamento das empresas e estabelecer diálogo com elas, com o objetivo de melhorar a disponibilidade da informação sobre as mesmas e promover a mudança de estratégias, gestão de riscos e desempenho ASG, etc.